



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 23/2022**

**AUTORIA** – Vereadores Antonio Luciano Facchiano e Rodrigo Lauer Lievore

**SÚMULA:** Estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias de água e energia elétrica oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço, conforme especifica e dá outras providências.

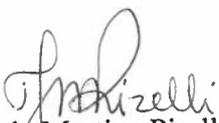
### **TEOR DO PARECER**

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 23/2022, de autoria dos Vereadores Antonio Luciano Facchiano e Rodrigo Lauer Lievore, que estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias de água e energia elétrica oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço.

A presente proposição visa à possibilidade de quitação dos débitos dos usuários no período anterior ao ato de corte do serviço, resguardando o direito do consumidor ao acesso desses serviços essenciais. Vale ressaltar que, com o advento de novos meios de pagamentos, torna-se cada vez mais fácil e rápido o pagamento de débitos. O Projeto não visa interferir no funcionamento da execução do fornecimento dos serviços, mas resguardar o acesso dos serviços aos usuários, pois atualmente as concessionárias de água e energia cortam o serviço sem nem mesmo avisar os usuários sobre a realização desse ato, gerando graves transtornos aos moradores.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de março de 2022.

  
Jossuela Martins Pirelli  
**SECRETÁRIA**

  
Mauro Bertoli  
**PRESIDENTE**

Tiago Cordeiro de Lima  
**RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**

### **PROJETO DE LEI Nº 23/2022**

**AUTORIA** – Vereadores Antonio Luciano Facchiano e Rodrigo Lauer Lievore

**SÚMULA:** Estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias de água e energia elétrica oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço, conforme especifica e dá outras providências.

### **TEOR DO PARECER**

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 23/2022, de autoria dos Vereadores Antonio Luciano Facchiano e Rodrigo Lauer Lievore, que estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias de água e energia elétrica oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço.

A presente proposição visa à possibilidade de quitação dos débitos dos usuários no período anterior ao ato de corte do serviço, resguardando o direito do consumidor ao acesso desses serviços essenciais. Vale ressaltar que, com o advento de novos meios de pagamentos, torna-se cada vez mais fácil e rápido o pagamento de débitos. O Projeto não visa interferir no funcionamento da execução do fornecimento dos serviços, mas resguardar o acesso dos serviços aos usuários, pois atualmente as concessionárias de água e energia cortam o serviço sem nem mesmo avisar os usuários sobre a realização desse ato, gerando graves transtornos aos moradores.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 03 de março de 2022.

  
Mauro Bertoli  
**SECRETÁRIO**

  
Antonio Marques da Silva  
**PRESIDENTE**

  
Jossuela Martins Pirelli  
**RELATORA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 23/2022**

**AUTORIA** – Vereadores Antonio Luciano Facchiano e Rodrigo Lauer Lievore

**SÚMULA:** Estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias de água e energia elétrica oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço, conforme especifica e dá outras providências.

### **P A R E C E R**

À apreciação desta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transportes, Urbanismo e Habitação, o Projeto de Lei nº 23/2022, de autoria dos Vereadores Antonio Luciano Facchiano e Rodrigo Lauer Lievore, que estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias de água e energia elétrica oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço.

A presente proposição visa à possibilidade de quitação dos débitos dos usuários no período anterior ao ato de corte do serviço, resguardando o direito do consumidor ao acesso desses serviços essenciais. Vale ressaltar que, com o advento de novos meios de pagamentos, torna-se cada vez mais fácil e rápido o pagamento de débitos. O Projeto não visa interferir no funcionamento da execução do fornecimento dos serviços, mas resguardar o acesso dos serviços aos usuários, pois atualmente as concessionárias de água e energia cortam o serviço sem nem mesmo avisar os usuários sobre a realização desse ato, gerando graves transtornos aos moradores.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de março de 2022.

  
Mauro Bertoli  
**SECRETÁRIO**

  
Antonio Luciano Facchiano  
**PRESIDENTE**

  
Antonio Marques da Silva  
**RELATOR**